

1. Documento: 25843-2024-6

1.1. Dados do Protocolo

Número: 25843/2024
Situação: Ativo
Tipo Documento: E-mail
Assunto: Termo de Cooperação
Unidade Protocoladora: GP - GABINETE DA PRESIDENCIA
Data de Entrada: 25/06/2024
Localização Atual: SFIC - SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Cadastrado pelo usuário: FIDEGM
Data de Inclusão: 11/07/2024 13:49
Descrição: TJMG encaminha minuta de acordo de cooperação técnica para formalização da Rede de Escolas de Formação de Agentes públicos de Minas Gerais - REAP-MG

1.2. Dados do Documento

Número: 25843-2024-6
Nome: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACADEMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL Nº 143-2024 REAP MG.pdf
Incluído Por: GABINETE DA PRESIDENCIA
Cadastrado pelo Usuário: JUSSARCR
Data de Inclusão: 04/07/2024 15:01
Descrição: TJMG encaminha minuta de acordo de cooperação técnica para formalização da Rede de Escolas de Formação de Agentes públicos de Minas Gerais - REAP-MG

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JUSSARA CASTANHEIRA DE AQUINO	Login e Senha	04/07/2024 15:01

Documento Gerado em 29/07/2024 14:15:27

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 143/2024

GECONT/CONTRAT

ACT. nº 143/2024

40.035/2024
e-pad 25.843/2024
25/06/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

que entre si celebram as escolas e demais entes que atuam na formação de agentes públicos para a formalização e sistematização da **Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais - REAP-MG**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TJMG**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**, com interveniência da **Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes**, doravante denominada **EJEF**, neste ato representada por seu Superintendente e Segundo Vice-Presidente do TJMG, Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**;

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.113/0001-47, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **ALMG**, com interveniência da **Escola do Legislativo**, doravante denominada **ELE**, ambas neste ato representadas pelo Presidente da Assembleia, Deputado **LUIZ TADEU MARTINS LEITE**, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado **ANTÔNIO CARLOS ARANTES**;

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **DPMG**, com interveniência da Escola Superior da Defensoria Pública, doravante denominada **ESDEP**, ambas neste ato representadas pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**;

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREM**, com interveniência da Escola Judiciária Eleitoral, doravante denominada **EJE**, ambos neste ato representados pelo Presidente do Tribunal, Desembargador **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA**;

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.583/0001-41, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRT3**, neste ato representado por sua Presidente, a Desembargadora **DENISE ALVES HORTA**, com interveniência da Escola Judicial Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, doravante denominada **EJUD3**, neste ato representada por seu Diretor e Segundo Vice-Presidente do TRT3, Desembargador **EMERSON JOSÉ ALVES LAGE**;

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ

nº 16.866.394/0001-03, com sede Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TJMMG**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Jadir Silva, com interveniência da Escola de Justiça Militar, neste ato representado por seu Diretor, Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

CONSIDERANDO a importância da formação e do aperfeiçoamento de agentes públicos, por meio do desenvolvimento de competências fundamentais para sua atuação laboral, bem como da produção e gestão do conhecimento voltado à melhoria do serviço público prestado em Minas Gerais, integrado às expectativas e demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a relevância da atuação em rede, de forma a promover a cooperação, a interrelação e integração, o compartilhamento, a sistematização e a conjugação de esforços voltados à formação de agentes públicos, em especial do Estado de Minas Gerais, visando ao aprimoramento da qualidade do serviço público estadual e federal, em Minas Gerais, bem como dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e sistematizar a atuação dos entes aderentes à Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos em Minas Gerais – REAP-MG, em revisão ao Estatuto da Rede, aprovado em 18 de novembro de 2004, por meio da definição conjunta do planejamento estratégico e dos projetos de atividades conjuntas a serem realizadas no âmbito da Rede,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a forma e as condições pelas quais as partes propõem o desenvolvimento e a sistematização de rede de mútua cooperação, integração e intercâmbio técnico, acadêmico, científico e cultural para a formação e o aperfeiçoamento de membros e servidores integrantes de carreiras públicas estaduais ou federais, por meio de Escolas ou entidades assemelhadas mantidas ou vinculadas a quaisquer dos Poderes da República, com sede ou subsede no Estado de Minas Gerais.

1.1. Formaliza-se, por meio do presente Acordo de Cooperação Técnica, a Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos em Minas Gerais – REAP-MG, instituída no âmbito estadual, sem fins lucrativos e sem personalidade jurídica própria, a ser representada pelo Comitê Gestor da REAP-MG, na forma prevista no presente instrumento.

1.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica formaliza os interesses e compromissos mútuos das partes signatárias, não restringindo, impedindo, substituindo ou dificultando, em nenhuma hipótese, a sua autonomia para estabelecer políticas e atividades próprias, voltadas à formação de agentes públicos no âmbito de sua atuação e no cumprimento de suas prerrogativas institucionais.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança do seu objeto.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem objetivos da Rede sistematizada pelo presente Acordo de

Cooperação:

a) Objetivo Geral: Contribuir para a melhoria do serviço público em Minas Gerais, por meio da cooperação multilateral em rede voltada à formação e ao aperfeiçoamento de membros e servidores estaduais ou federais de entes com sede ou subsede no Estado de Minas Gerais, bem como para a produção e gestão do conhecimento relacionado à Administração Pública, à prestação dos diversos serviços públicos e à promoção de políticas públicas.

b) Objetivos Específicos:

1. aprimorar a qualidade do serviço público em Minas Gerais por meio de ações de cooperação que visem ao aperfeiçoamento das atividades de formação profissional oferecidas no âmbito interno de cada Escola;
2. fortalecer a comunicação e a interrelação entre as Escolas, fomentando o intercâmbio de experiências quanto a programas, metodologias, serviços técnicos e sistemas de capacitação profissional desenvolvidos;
3. otimizar o uso dos recursos públicos destinados à formação de pessoal, por meio do compartilhamento das estruturas materiais e técnicas reciprocamente disponíveis, sem prejuízo das atividades específicas de cada Escola;
4. promover cursos, palestras e outros eventos de interesse comum ou intermediar a contratação de assessoria técnica e de serviços especializados, reduzindo os custos individuais em benefício de todos os integrantes;
5. difundir, interna e externamente, as atividades realizadas no âmbito de cada um de seus integrantes;
6. realizar atividades de formação de formadores e desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento técnico do trabalho desempenhado pelas Escolas componentes da Rede.

DOS EIXOS E ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A atuação conjunta no âmbito da REAP-MG e nos termos do presente instrumento serão realizadas em torno dos seguintes eixos programáticos, podendo compreender as seguintes atividades das partes signatárias e aderentes:

a) Eixo da cooperação em programas de formação de agentes públicos, podendo abarcar atividades tais como:

1. a concepção, o desenvolvimento e a oferta conjunta de cursos e outras atividades educacionais;
2. o intercâmbio de docentes e discentes;
3. o compartilhamento de cursos na modalidade de ensino a distância;
4. a formação e a integração de bancos de docentes.

b) Eixo do compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências, podendo abarcar atividades tais como:

1. a realização de reuniões, grupos focais, oficinas ou outras atividades voltadas à discussão de questões relacionadas à formação de agentes públicos e/ou ao compartilhamento de boas práticas;
2. o compartilhamento de dados e informações técnicas;
3. a promoção de visitas e intercâmbio de equipes técnicas;
4. a disponibilização de vagas em atividades de assessoria e consultoria técnica;
5. a concepção, divulgação e socialização de inovações relacionadas à formação de agentes públicos.

c) Eixo da pesquisa e produção científica e cultural, podendo abarcar atividades tais como:

1. a promoção de estudos, pesquisas, projetos e trabalhos conjuntos voltados à superação de desafios e satisfação de necessidades relacionados à implementação de políticas públicas de interesse comum;
2. o intercâmbio de pesquisadores e o estímulo à produção científica e à sua divulgação em publicações próprias ou conjuntas dos membros da Rede;
3. a promoção de projetos e linhas de pesquisa de interesse comum.

d) Eixo da integração e da comunicação, podendo abarcar atividades tais como:

1. a realização de eventos educacionais ou científicos de modo colaborativo, com vistas à integração dos membros e à divulgação da Rede e de seus produtos;
2. o compartilhamento de estruturas físicas, técnicas e tecnológicas, de forma a otimizar o uso dos recursos destinados à formação de agentes públicos;
3. a divulgação interna e externa de atividades realizadas pela Rede ou por seus membros.

DA ADESÃO DE OUTRAS ENTIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Além das partes signatárias do presente Acordo de Cooperação, outras entidades interessadas atuantes na formação de agentes públicos poderão aderir ao presente Acordo de Cooperação, desde que realizado por meio de assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do ANEXO II do presente instrumento.

5.1. A adesão à presente parceria importará na aceitação de todas as cláusulas do instrumento original bem como dos demais planejamentos e regulamentos criados no âmbito da rede até aquele momento.

5.2. Para os fins dos trabalhos e decisões realizados no âmbito da REAP-MG, não haverá qualquer distinção entre partes signatárias originais e partes aderentes ao Acordo de Cooperação, sendo todas consideradas como membros indistintos da Rede.

DAS CONDIÇÕES E COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA SEXTA: Para a consecução do objeto proposto, as partes signatárias e aderentes comprometem-se a:

- a) Designar representantes e equipes responsáveis pelo planejamento e execução das ações e atividades propostas no presente Acordo;
- b) Estimular o diálogo interinstitucional e os esforços de cooperação para a realização conjunta das atividades propostas;
- c) Elaborar conjuntamente o planejamento estratégico da Rede, bem como os projetos de atividades a serem realizadas de forma colaborativa no âmbito da Rede;
- d) Viabilizar o intercâmbio de dados, informações e práticas para o desenvolvimento das atividades previstas, conferindo-lhes a devida proteção e tratamento nos termos da legislação aplicável;
- e) Assegurar a devida divulgação das atividades da Rede, bem como dos resultados decorrentes da cooperação interinstitucional;
- f) Assegurar os direitos autorais decorrentes das atividades realizadas no âmbito da REAP-MG, observados os princípios e regras jurídicas aplicáveis, bem como os regulamentos dos partícipes envolvidos;
- g) Abster-se de utilizar a marca da Rede ou dos demais partícipes, exceto quando expressamente autorizado.

DO COMITÊ GESTOR DA REAP-MG

CLÁUSULA SÉTIMA: Para representar e gerir as atividades realizadas no âmbito da REAP-MG, será instituído e mantido um Comitê Gestor, órgão colegiado de natureza interinstitucional, o qual será responsável pelo planejamento, coordenação, promoção, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas, de forma a garantir o devido cumprimento dos objetivos da Rede e das finalidades públicas tuteladas por seus membros, tendo como principais, mas não exaurientes, funções, as seguintes:

- a) Aprovar o planejamento estratégico da Rede, bem como os projetos de atividades conjuntas apresentados por seus membros;
- b) Articular e coordenar a adesão de outras entidades interessadas em atuar na REAP-MG, promovendo ações de divulgação para ampliação da Rede;

- c) Definir e executar estratégias de divulgação externa da Rede e de suas atividades, desde que respeitadas as normas e políticas internas de cada partícipe;
- d) Propor projetos de atividades conjuntas para os diversos eixos de atuação da Rede, em especial os voltados à divulgação da Rede e de suas atividades e à integração dos seus membros;
- e) Representar a REAP-MG perante os seus membros e terceiros, encaminhando expedientes de comunicação e divulgação;
- f) Resolver questões atinentes à gestão da Rede e de suas atividades, respeitada a legislação vigente, bem como as normas e políticas internas de cada partícipe.

7.1. O Comitê Gestor será composto por até 2 (dois) representantes de cada membro da Rede, com direito a fala, todavia, o direito a voto será único por cada órgão membro, devendo o voto da instituição então responsável pela coordenação do Comitê ser pronunciado ao final da votação.

7.2. A Coordenação do Comitê Gestor da REAP-MG caberá a representante de um dos membros da Rede, eleito(a) por maioria simples dos membros votantes para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução ilimitada.

7.3. Caberá a representante da ELE/ALMG o primeiro mandato de Coordenação do Comitê Gestor da REAP-MG, servindo o presente instrumento como termo de posse.

7.4. Compete ao(à) Coordenador(a) do Comitê Gestor da REAP-MG, entre outras atividades de coordenação:

- a) convocar reuniões do Comitê Gestor, estabelecendo, após ouvidos os demais membros, as pautas dos trabalhos;
- b) presidir as reuniões do Comitê Gestor, garantindo o direito de fala e voto de cada membro participante de forma a assegurar que as decisões sejam tomadas de forma colegiada e dirimindo os empates com o seu voto;
- c) representar a REAP-MG, assinando expedientes em nome do Comitê Gestor da Rede e fazendo cumprir as suas decisões colegiadas.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes à presente parceria não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento não prevê ou acarreta a transferência de recursos entre os partícipes, sendo eventuais despesas arcadas individualmente e em conformidade com o planejamento da atividade conjunta, mediante dotações e política orçamentária próprias dos respectivos partícipes.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os partícipes obrigam-se ao cumprimento das regras definidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo observar, no tratamento dos dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável, bem como o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações, comprometendo-se, para isso, a:

- a) adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo de Cooperação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- b) implementar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em

decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação;

c) realizar o correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a elas atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação;

d) adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente Acordo de Cooperação, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018;

e) comunicar ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita, o incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.1. A eventual extinção deste instrumento não prejudicará a execução de atividades que já tenham sido instituídas mediante instrumento próprio, as quais deverão se desenvolver normalmente até a sua data de vigência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante provocação de qualquer um dos partícipes, a ser submetida à decisão colegiada do Comitê Gestor da REAP-MG, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do objeto do Acordo de Cooperação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste Acordo de Cooperação decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

14.1. Os demais partícipes poderão providenciar, às suas expensas, outras publicações que julgarem necessárias.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes signatárias comprometem-se a resolver de forma amigável e no âmbito do Comitê Gestor da REAP-MG eventuais dificuldades na interpretação ou na execução do presente Acordo de Cooperação, sendo utilizado o recurso judicial como última opção, após esgotadas todas as outras vias, caso em que, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no

Belo Horizonte,

Pelo TJMG:

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente

Desembargador RENATO LUÍS DRESCH
Segundo Vice-Presidente e Superintendente da EJEJ

Pela ALMG:

Deputado LUIZ TADEU MARTINS LEITE
Presidente

Deputado ANTÔNIO CARLOS ARANTES
Primeiro-Secretário

Pela DPMG:

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral

Pelo TREMG:

Desembargador RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente

Pelo TRT3:

Desembargadora DENISE ALVES HORTA
Presidente

Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE
Segundo Vice-Presidente e Diretor da EJUD3

Pelo TJMMG:

Desembargador JADIR SILVA
Presidente

Desembargador FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Diretor da Escola Judicial Militar

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Cultural que entre si celebram as escolas e demais entes que atuam na formação de agentes públicos para a formalização e sistematização da **Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos em Minas Gerais – REAP-MG**.

1. JUSTIFICATIVA:

Em 18 de novembro de 2004, foi realizada a primeira reunião da Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais (REAP-MG). Os então participantes, representantes das Escolas e Centros de Estudos vinculados aos principais órgãos da Administração Pública mineira e das regionais mineiras da Administração nacional, sob a coordenação da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ELE/ALMG) e em culminação de experiências esparsas anteriores de atuação conjunta, reuniram-se com o intuito legítimo de colaboração multilateral, voltada à cooperação, integração e intercâmbio de experiências entre as partes, visando à formação e ao aperfeiçoamento de membros e servidores integrantes das carreiras estaduais ou federais vinculadas aos poderes do sistema jurídico constitucional brasileiro, desde que com sede ou subsede em Minas Gerais.

Desde então, a esse pequeno grupo inicial agregaram-se novas instituições, trazendo consigo novas experiências e possibilidades, dentro do mesmo intuito comum. Muitas trocas multi e bilaterais foram realizadas e diversas atividades conjuntas foram promovidas, das quais podem ser destacadas:

Ano	Atividades
2004	Encontro de Educação para a Cidadania.
2005	Criação dos grupos de trabalho permanente: Grupo de Formação de Formadores e o Grupo de Informação e Documentação, que realizaram os cursos de Formação de Formadores e de Normalização de Publicações Científicas.
2006	Seminário As Reformas do processo Civil Brasileiro.
2008	Curso Organização e Indexação de Normas Jurídicas; I Congresso de Direito Constitucional, em parceria com a PUCMinas; Expresso Cidadania, Parceria entre ALMG e TREMG.
2009	Curso Formação e manutenção de redes sociais para Escolas de Governo; II Congresso de Direito Constitucional, em parceria com a PUCMinas.
2010	Seminário: A educação a distância e a formação de agentes públicos; Palestra: A TV na educação: da TV analógica à TV digital; Expresso Cidadania, Parceria entre ALMG e TREMG; III Congresso de Direito Constitucional, em parceria com a PUCMinas.
2012	Expresso Cidadania, Parceria entre ALMG e TREMG; IV Congresso de Direito Constitucional, em parceria com a PUCMinas.
2013	Seminário: O desafio da Educação na Administração Pública; V Congresso de Direito Constitucional, em parceria com a PUCMinas.
2014	Projeto: Eu curto cidadania

2016	Seminário Virtual de Escolas de Governo: compartilhando experiências
2018 / 2019	Elaboração do Curso Participação e Controle Social para Conselheiros de Políticas Públicas – Módulos Básico, Saúde e Assistência Social (Parceiros diversos sob a coordenação ALMG, CGU e CGE)
2020	II Seminário Virtual de Escolas de Governo: compartilhando experiências; Campanha Seu voto importa (ALMG e TREMG).
2021 / 2022	Programa de Pesquisa em Democracia, Controle Governamental e Enfrentamento da Corrupção (ALMG/CGU/AGU)

Com o advento da pandemia da COVID-19 nos anos de 2020, as reuniões periódicas do rede sofreram com as dificuldades impostas pelo isolamento social necessário ao enfrentamento da pandemia, bem como com as necessidades de adaptação de cada um dos órgãos participantes à nova realidade que se impunha e que demandava priorização de focos e esforços para suas próprias e peculiares realidades.

Entretanto, no ano de 2023, momento em que se decretou oficialmente o fim da Emergência Pública de Importância Internacional (ESPII) relativa à COVID-19, o que já se sentia com o retorno paulatino das atividades presenciais, em especial das instituições de ensino, ressurgiu também a oportunidade de retomada das atividades do REAP-MG.

Por sua vez, a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (EJEF/TJMG), tendo recentemente participado da instituição da Rede Nacional de Escolas Judiciais e da Magistratura (RENEJUM), coordenada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), apresentou proposta de sistematização do REAP-MG, de forma a consolidar a tão exitosa experiência de colaboração até então promovida por todos os integrantes, visando ao devido enfrentamento dos novos desafios da formação dos agentes públicos de Minas Gerais.

2. OBJETO:

Estabelecer a forma e as condições pelas quais as partes propõem o desenvolvimento e a sistematização da Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais – REAP-MG voltada a mútua cooperação, integração e intercâmbio técnico, acadêmico, científico e cultural para a formação e o aperfeiçoamento de membros e servidores integrantes de carreiras públicas estaduais ou federais, por meio de Escolas ou entidades assemelhadas mantidas ou vinculadas a quaisquer dos Poderes da República, com sede ou subsele no Estado em Minas Gerais.

3. OBJETIVOS:

3.1. Objetivo Geral: Contribuir para a melhoria do serviço público em Minas Gerais, por meio da cooperação multilateral em rede para a formação e aperfeiçoamento de membros e servidores, bem como para a produção e gestão do conhecimento relacionado à Administração Pública e à prestação dos diversos serviços relacionados aos poderes do sistema jurídico constitucional brasileiro.

3.2. Objetivos Específicos:

- a) aprimorar a qualidade do serviço público em Minas Gerais por meio de ações de cooperação que visem ao aperfeiçoamento das atividades de formação profissional oferecidas no âmbito interno de cada Escola;
- b) fortalecer a comunicação e a interrelação entre as Escolas, fomentando o intercâmbio de experiências quanto a programas, metodologias, serviços técnicos e sistemas de capacitação profissional desenvolvidos;
- c) otimizar o uso dos recursos públicos destinados à formação de pessoal, por meio do compartilhamento das estruturas materiais e técnicas reciprocamente disponíveis, sem prejuízo das

atividades específicas de cada Escola;

d) promover cursos, palestras e outros eventos de interesse comum ou intermediar a contratação de assessoria técnica e de serviços especializados, reduzindo os custos individuais em benefício de todos os integrantes;

e) difundir, interna e externamente, as atividades realizadas no âmbito de cada um de seus integrantes;

f) realizar atividades de formação de formadores e desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento técnico do trabalho desempenhado pelas Escolas componentes da Rede.

4. METAS:

4.1. Principais:

a) Elaborar, de forma conjunta, o planejamento estratégico do REAP-MG para o quinquênio de vigência do presente instrumento de parceria, contendo os objetivos de longo prazo de forma a cumprir a missão, visão e valores da Rede, bem como a definição dos indicadores e das metas para mensuração do desempenho no cumprimento desses objetivos;

b) Realizar o desdobramento do planejamento estratégico da Rede em iniciativas/projetos e/ou planos anuais ou plurianuais;

c) Fomentar a atuação conjunta e multilateral dos membros da rede, mantendo a periodicidade das reuniões do Comitê Gestor do REAP e realizando eventos colaborativos.

4.2. Para o acompanhamento das metas em comento, serão monitorados e avaliados, anualmente, os principais esforços e produtos a ela vinculados, bem como os resultados das atividades realizadas no âmbito da REAP-MG no ano considerado, tais como o quantitativo das atividades, das participações e das instituições envolvidas.

5. EIXOS PROGRAMÁTICOS DA REDE:

5.1. Para a estruturação analítica dos trabalhos a serem realizados no âmbito da REAP-MG por meio do presente Acordo de Cooperação, foram definidos quatro eixos principais de atuação:

a) Eixo da Cooperação em programas de formação de agentes públicos : relacionado aos esforços colaborativos multilaterais para a formação de membros e servidores das entidades partícipes da Rede por meio de ações educacionais de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação de agentes públicos, bem como pela construção e manutenção de bancos de docentes integrados e de cursos compartilháveis.

b) Eixo do Compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências : relacionado à cooperação visando a multiplicação dos conhecimentos acerca do fazer das entidades voltadas à formação de agentes públicos, de forma a permitir o alinhamento entre os membros da Rede, a otimização de esforços e recursos e a difusão de boas práticas e inovações.

c) Eixo da Pesquisa e produção científica e cultural : voltado à produção e à gestão cooperativa do conhecimento relativo à Administração Pública, às políticas e aos serviços públicos, de forma a contribuir para a melhoria dos resultados institucionais e da prestação à sociedade, bem como ao avanço científico e ao desenvolvimento de novas ou melhores soluções para os desafios institucionais e sociais.

d) Eixo da Integração e da comunicação : voltado aos esforços conjuntos em prol da atuação multilateral, da manutenção e ampliação da Rede e da disseminação de suas atividades, experiências e conhecimentos.

5.2. Diagramação dos eixos programáticos e dos principais exemplos de atividades relacionadas:

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO (PREVISÃO INICIAL):

Eixo	Ação	Responsável	Período (mês/ano)
-------------	-------------	--------------------	------------------------------

			Inicial	Final
Integração e Comunicação	1) Instituir a parceria e assinar o Acordo de Cooperação	Partes signatárias	06/24	06/24
	2) Designar os representantes e constituir o Comitê Gestor da REAP-MG	Membros da REAP-MG	06/24	06/24
	3) Realizar a primeira reunião do Comitê Gestor da REAP-MG	Comitê Gestor	07/24	07/24
	4) Planejar e promover o primeiro evento colaborativo da Rede	Comitê Gestor	06/24	06/24
	5) Elaborar o planejamento estratégico da Rede	Comitê Gestor	07/24	11/24
	6) Desdobrar o planejamento em iniciativas/projetos e/ou planos	Comitê Gestor	12/24	06/25
	7) Promover reuniões mensais do Comitê Gestor da REAP-MG	Coordenação do Comitê Gestor	07/24	05/29
	8) Promover reuniões anuais de monitoramento e avaliação das metas principais	Coordenação do Comitê Gestor	06/25	05/29
Cooperação em programas de formação de agentes públicos	1) Pactuar metodologia de diagnóstico de necessidades educacionais comuns	Comitê Gestor	07/24	06/25
	2) Desenvolver e ofertar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de forma conjunta	Membros da REAP-MG	06/24	05/29
	3) Conceber, planejar e estabelecer parcerias para o primeiro programa de mestrado profissional no âmbito da REAP-MG	Comitê Gestor	07/24	06/25
	4) Construir banco de cursos compartilháveis entre os membros da Rede e definir os procedimentos para o compartilhamento	Comitê Gestor	07/24	11/24
	5) Desenvolver solução para integração de bancos de docentes para o intercâmbio destes	Comitê Gestor	07/24	06/25

Compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências	1) Pactuar metodologia para compartilhamento de dados e informações entre os membros da REAP-MG	Comitê Gestor	07/24	06/25
	2) Realização de atividades para discussões técnicas, troca de boas práticas e divulgação de inovações entre os membros da Rede	Comitê Gestor	05/24	05/29
Pesquisa e produção científica e cultural	1) Realizar reunião de apresentação dos programas de pesquisa e das publicações próprias dos membros da REAP-MG	Coordenação do Comitê Gestor	08/24	08/24
	2) Diagnosticar linhas de pesquisa de interesse comum	Comitê Gestor	08/24	06/25
	3) Desenvolver projetos colaborativos (eventos científicos, publicações conjuntas, etc.).	Membros da REAP-MG	08/24	05/29

7. RECURSOS:

O Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos humanos ou financeiros entre os partícipes, sendo os ônus decorrentes das atividades realizadas no âmbito da REAP-MG de responsabilidade de cada um dos membros participantes, de acordo com os compromissos assumidos nos respectivos projetos.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO ACT Nº 143/2024

TERMO DE ADESÃO do [NOME DO ÓRGÃO ADERENTE]

ao Acordo de Cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural celebrado entre as escolas e demais entes que atuam na formação de agentes públicos para a formalização e sistematização da **Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais – REAP-MG**.

O (A) **[NOME e qualificação do órgão aderente]**, doravante denominado **[SIGLA do órgão aderente]**, neste ato representado por seu/sua **[Cargo/função e nome do(a) representante signatário(a)]**, por meio do presente termo, RESOLVE ADERIR voluntariamente ao Acordo de Cooperação nº 143/2024, nos termos de sua CLÁUSULA QUINTA, passando a integrar, como membro, a **Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos em Minas Gerais – REAP-MG**, formalizada e sistematizada no âmbito do Acordo de Cooperação em comento.

O(A) **[SIGLA do órgão aderente]** declara ter ciência e estar de acordo com a totalidade das cláusulas do instrumento de parceria em comento, comprometendo-se com os compromissos e regras nele dispostos, bem como com o Plano de Trabalho que o integra.

A eficácia deste Termo de Adesão decorrerá da publicação do seu extrato no [órgão de comunicação oficial utilizado pelo órgão aderente], a ser providenciada pelo(a) **[SIGLA do órgão aderente]**.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento, em **["X vias de igual teor e forma" caso o documento seja físico, ou "eletronicamente, no (sistema eletrônico)" caso seja eletrônico]**.

Local, [dia] de [mês] de [ano].

Nome e cargo/função do(a) representante signatário(a)

De acordo,

Nome do(a) representante eleito(a)

Coordenador(a) do Comitê Gestor da REAP/MG



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente**, em 27/06/2024, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente**, em 27/06/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramom Tácio de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 23:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Alves Horta, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Martins Leite, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 01/07/2024, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Arantes, 1º Secretário(a) da Assembleia Administrativa do Estado de Minas Gerais**, em 02/07/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson José Alves Lage, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Silva, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19368052** e o código CRC **4C97618B**.